

INDÚSTRIA DAS INDENIZAÇÕES

Estado garante direito de não pagar por área

STJ confirma decisão de primeira instância contra proprietários de terras na Serra do Mar

MARIÂNGELA GALLUCCI

BRASÍLIA – O governo de São Paulo conseguiu garantir no Superior Tribunal de Justiça (STJ) o direito de não indenizar dois proprietários de terras situadas na Serra do Mar. Por causa da criação, em 1984, da Área de Proteção Ambiental da Serra do Mar, Dilceu e Dilson Zanatta estão impedidos de explorar economicamente as terras, que totalizam 1,5 mil hectares.

Essa não foi a primeira vez que eles saíram frustrados de uma decisão judicial. A 1.ª Instância da Justiça paulista já tinha negado o pedido de indenização alegando que os proprie-

tários adquiriram o imóvel rural em 1986, ou seja, depois da edição do decreto que criou a área de preservação ecológica.

O juiz concluiu que os dois proprietários estavam cientes das limitações impostas pelo decreto e que pagaram o preço

justo de mercado.

O Tribunal de Justiça de São Paulo também negou o pedido dos donos da gleba localizada na zona rural de Juquiá. “É de se notar que tanto o Estado não interferiu na posse e propriedade que os donos do

imóvel ali mantêm um caseiro e terceiros puderam fazer plantações”, destacou o tribunal.

Relator do recurso no STJ, o ministro José Delgado concluiu que o resultado do julgamento anterior deveria ser mantido porque não foi de-

monstrada nenhuma omissão, obscuridade ou contradição na decisão.

Dilceu e Dilson queriam receber uma indenização pelo valor da terra nua, benfeitorias e matas. Eles encaminharam à Justiça em maio de

1993 uma ação de desapropriação indireta contra a Fazenda paulista. Na época, o valor da causa foi fixado em Cr\$ 100 milhões. Os dois podem tentar recorrer ao STJ, mas as chances de uma modificação na decisão são pequenas.

SINUOTO	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	STJ
Data	30/11/2000 Pa A13
Class.	U671
Documentação	